



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de extintores de incêndio e placas indicativas, para atender às necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se faz necessária para atender a nova Sede da Câmara Municipal. Devemos ressaltar que os principais objetivos da prevenção contra incêndio é proteger a vida dos servidores, vereadores, munícipes e demais pessoas que irão frequentar a nova Sede do Poder Legislativo, bem como garantir a integridade do patrimônio público.

2.2. Vale salientar que a Câmara Municipal já possui um extintor de pó químico que se encontram em bom estado de conservação e foi recarregado recentemente, o qual será transferido para a nova sede. Portanto, só será necessário a aquisição de mais três unidades, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	<b>EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6KG</b> – Características mínimas: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme as normas da ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; mangueira em borracha com trama de nylon; capacidade extintora: 4-A:40-BC; peso bruto aproximado: 7,995; temperatura de operação: -10 A 50 °C; garantia: 5 anos; gás expelente: nitrogênio; processo de solda: MIG; <b>inclua-se suporte de parede, parafusos e todos os custos com mão-de-obra, transporte e materiais para instalação.</b>	UN	03



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	<b>PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS</b> Características mínimas: Produzidas em PVC expandido com 2 mm de espessura, com pigmentos fotoluminescentes; tamanho 15 x 20 cm; não inflamável e autoextinguível (não propaga chama); pictogramas, textos e cores impressas em processo serigráfico de alta definição; <b>inclua-se todos os custos com mão-de-obra e materiais para instalação.</b>	UN	04
----	--	----	----

## 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto contratado compreende a entrega e instalação dos extintores novos e das placas indicativas, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço.

5.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via email ao setor responsável do Fornecedor.

4.7. Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, mediante agendamento prévio.

4.5. No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do objeto.

## 5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação para os equipamentos, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo;

5.2. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.3. No caso de haver defeitos no equipamento e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do equipamento como um todo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) equipamento(s) de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a sede da CMVIVA o(s) equipamento(s) adquirido(s), disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.6. Manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, o(s) equipamento(s) que apresentar(em) eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela Contratante;

6.7. Custear o frete relativo a devolução do(s) equipamentos defeituoso(s) dentro do prazo de garantia;

6.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.10. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos equipamentos com os valores contratados;

6.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

culposamente, à contratante;

6.12. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos ou de quaisquer outros materiais, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos;

6.13. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s) e na prestação dos serviços;

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a execução completa do objeto, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta orçamentária e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4. Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

8.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 17

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pela Chefe do Departamento de Almoarifado e Patrimônio da Câmara Municipal. O fiscal deverá realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

- a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;
- c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Direção Geral de Secretaria desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de agosto de 2023.

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**  
Diretora Geral de Secretaria